

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- PREGÃO ELETRÔNICO: 87/2025
- OBJETO: AR CONDICIONADO E VENTILADORES
- PROCESSO: 21.099/2025

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, em face da classificação das empresas FRIOVIX, nos itens 7 e 8, e ELETRO FORÇA, no item 9, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 87/2025.

A Recorrente alega que:

- a empresa FRIOVIX, nos itens 7 e 8, ofertou produto da marca VIX sem comprovação da eficiência energética Classe “A”, exigida no Termo de Referência;
- a empresa ELETRO FORÇA, no item 9, não apresentou marca e modelo do produto ofertado, impossibilitando a análise técnica da proposta.

Regularmente intimadas, as empresas recorridas não apresentaram contrarrazões no prazo legal.

O recurso foi submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, que se manifestou pelo provimento do recurso.

II – DA ANÁLISE

Após análise dos autos e da manifestação técnica, verifica-se que assiste razão à Recorrente.

Itens 7 e 8 – FRIOVIX

O Termo de Referência exige eficiência energética Classe “A”.

A empresa FRIOVIX não apresentou Selo PROCEL ou Certificado do INMETRO que comprove a classificação do modelo ofertado.

A ausência de comprovação inviabiliza o julgamento objetivo da proposta, em afronta ao Edital.

Item 9 – ELETRO FORÇA

O Edital exige a apresentação de marca e modelo do produto ofertado.

A empresa ELETRO FORÇA não apresentou proposta com as especificações mínimas necessárias à análise técnica.

Trata-se de vício insanável, vedada a complementação posterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, em consonância com o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, para:

- Desclassificar a empresa FRIOVIX, nos itens 7 e 8, por ausência de comprovação da eficiência energética exigida;
- Desclassificar a empresa ELETRO FORÇA, no item 9, pela não apresentação de marca e modelo do produto ofertado.

Determino o prosseguimento do certame, com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

É a decisão. Eu, Rafael Colnago Guedes Valões, Pregoeiro a relatei.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de Janeiro de 2026.

Rafael Colnago Guedes Valões
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B338-30C1-1C84-EA88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL COLNAGO GUEDES VALÕES (CPF 461.XXX.XXX-77) em 26/01/2026 09:46:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/B338-30C1-1C84-EA88>